

DECRETO Nº 13.004, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA OS VALORES DA TABELA DE CONSUMO BÁSICO, DOS SERVIÇOS EFETUADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

O Prefeito do Município de Araranguá, **Cesar Antonio Cesar**, no exercício das atribuições emanadas do Art. 11, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1755, de 13 de agosto de 1997, combinado com a Resolução da ARESA nº 396, de 26 de março de 2026:

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os valores da tabela de consumo básico e dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, constante do Decreto nº 10.752, de 05 de agosto de 2022, de acordo com o que estabelece os Artigos 10, 11 e 12, do Decreto Municipal nº 8.822, de 14 de maio de 2019, que trata do regulamento do SAMAE. A nova tabela passa a incidir sobre os valores faturados e leituras efetuadas a partir de 01 de maio 2026, conforme descrição abaixo:

Tabela anexa do regulamento:

CATEGORIA	CONSUMO	VALOR
Residencial (A)	0 a 10 m ³	R\$ 56,08
Comercial (B)	0 a 10 m ³	R\$ 62,30
Poderes Públicos (C) e Industrial (D)	0 a 10 m ³	R\$ 112,16

Consumo excedente do consumo básico:

Preços por m ³ nas faixas de consumo indicada		
Categoria (A)	11 a 20 m ³	R\$ 7,26
	21 a 30 m ³	R\$ 7,97
	31 a 40 m ³	R\$ 8,80
	Acima de 40 m ³	R\$ 9,66
Categoria (B)	11 a 20 m ³	R\$ 8,07
	21 a 30 m ³	R\$ 8,88
	31 a 40 m ³	R\$ 9,79
	Acima de 40 m ³	R\$ 10,75
Categoria (C e D)	11 a 20 m ³	R\$ 14,51
	21 a 30 m ³	R\$ 15,99
	31 a 40 m ³	R\$ 17,59
	Acima de 40 m ³	R\$ 19,36

Preços das Ligações de Ramais com Cadastros Novos/Baixadas ou Suprimidas

Ligação de água 20 mm de diâmetro	R\$ 308,43
Ligação de água 32 mm de diâmetro	R\$ 980,12
Ligação de água 60 mm de diâmetro	R\$ 2.627,44

Preços dos Serviços

Religação de água normal, (Corte no Hidrômetro) (Lei nº 2.285/2004)	R\$ 56,08
Religação de água violada, (Corte no Ramal Externo)	R\$ 112,16
Aferição de hidrômetro	R\$ 77,66
Análise bacteriológica de água	R\$ 109,66
Análise físico-químico (preço por item analisado)	R\$ 29,70
Levantamento do Hidrômetro (Cavalete)	R\$ 45,69
Deslocamento do Hidrômetro (Cavalete) no mesmo Terreno até 1,5m	R\$ 84,53
Deslocamento do Hidrômetro (Cavalete) no mesmo Terreno acima de 1,5m	R\$ 168,86
Multa por lançamento de água pluviais nas instalações de esgoto sanitário	1 UFM
Multa por lançamento de esgoto sanitário nas instalações de drenagem pluviais	1 UFM
Multa por ausência de caixa de gordura nas instalações prediais de esgoto sanitário	1 UFM
Multa por derivação predial de esgoto – by-pass	R\$ 1.291,91
Multa por violação do ramal (cavalete), hidrômetro, lacre do hidrômetro ou extremidades	R\$ 1.291,91
Fornecimento de água para caminhão pipa (Base na categoria Comercial “B” da tabela comercial)	R\$ 62,30
Fornecimento e instalação de hidrômetro 20mm de diâmetro	R\$ 308,43
Fornecimento e instalação de hidrômetro 32mm de diâmetro	R\$ 980,12
Fornecimento e instalação de hidrômetro 60mm de diâmetro	R\$ 2.627,44
Desobstrução de caixa de passagem	R\$ 181,55
Substituição de caixa de passagem	R\$ 272,34
Deslocamento e instalação de caixa de passagem	R\$ 254,18
Taxa de serviço de mão de obra e deslocamento dos servidores quando da execução de serviços com até 01 (uma) hora de duração.	R\$ 36,53
Aprovação de projeto hidrossanitário até 100 m ²	25% de 1 UFM
Aprovação de projeto hidrossanitário acima de 100 m ²	0,25% de 1 UFM por m ²
Aprovação de projeto em rede de distribuição de água e coleta de esgoto em loteamento até 100 terrenos ou lotes	1 UFM
Aprovação de projeto em rede de distribuição de água e coleta de esgoto em loteamento acima de 100 terrenos ou lotes	1 UFM acrescido de 10% do valor da UFM por lote excedente.
Vistoria técnica para habite-se	15% de 1 UFM

Parágrafo único: Os valores do material utilizado no conserto de ramais serão cobrados pela média do preço de custo.

Art. 2º As Ligações Baixadas ou Suprimidas, terão seus valores cobrados pelo preço de Ligações de Ramais Novos.

Art. 3º A reincidência na violação do ramal (cavalete), hidrômetro, lacre ou extremidades, terá um acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da primeira violação, e sucessivamente sobre cada violação.

Art. 4º O valor da tarifa do Esgoto Sanitário, coletado pelo SAMAE, continua a ser cobrado o percentual de 73,4% (setenta e três vírgula quatro por cento) da tarifa de água vigente no município de Araranguá, conforme estabelece a RESOLUÇÃO ARESC Nº 122, de 21 de dezembro de 2018, em seu artigo 2º.

Art. 5º O valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) é definido em decreto próprio que estabelece o calendário fiscal de pagamento dos tributos municipais para o exercício de cada ano, conforme o Art. 334 do Código Tributário Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de maio de 2026.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 09 de abril de 2025.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 09 de abril de 2026.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração